



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.559, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

*“Dispõe sobre o Maio Verde, Campanha de Conscientização da Doença Celíaca quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra a doença”.*

*O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica instituída a campanha de conscientização sobre a Doença Celíaca, denominada “**Maio Verde**”, a ser realizada anualmente, durante o mês de maio, quando também é celebrado no dia 20 do mesmo mês o “Dia Nacional da Pessoa com Doença Celíaca”.

**Parágrafo único.** Entende-se por Doença Celíaca, para fins desta lei, a intolerância permanente ao glúten, uma doença autoimune que afeta o intestino delgado.

**Art. 2º.** São objetivos da Lei:

I – efetivar a divulgação de informações sobre a Doença Celíaca, incluindo seus sintomas, frequência na população e forma de controle;

II – oferecer às pessoas com Doença Celíaca o acesso a políticas públicas diferenciadas.

**Art. 3º.** No mês de Maio, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, poderão realizar campanhas de esclarecimento e outras ações visando à conscientização, diagnóstico e melhor qualidade de vida dos que lutam contra a doença.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 26 de abril de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício